ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PODER EXECUTIVO

Lei n. 949/GP/2002

Projeto de Lei
n. 1.100/2002

Em, 03 de junho de 2002.

Dispõe sobre autorização para recebimento de doações de instituições privadas e abertura de crédito adicional especial.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que à **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o executivo municipal a receber doações da Instituição Privada Sem Fins Lucrativos – ONG, sendo da Fundação Servidores da Caixa, para auxílio à construção da casa própria referente ao programa **"Moradia e Cidadania"**, em parceria com, o IBAMA, Comunidade Ativa, SEBRAE, SENAI, FDLIS e Fundação Servidores da Caixa, que serão doadas a pessoas carentes, sendo o montante de R$500,00 (quinhentos reais) por casa construída, com previsão para construção de até 70(setenta) casas.

Art. 2º - Autoriza o executivo municipal a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de **R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinados a adicionar dotação orçamentária conforme se discrimina:

0301.1648215401.002 3.3.90.32.00	Construção de Casas Habitacionais Material de Distribuição Gratuita	R$	35.000,00
	TOTAL A SUPLEMENTAR	**R$**	**35.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do que se trata o artigo anterior, fica designado o excesso de arrecadação, da receita especificada no artigo 1º(primeiro) desta lei, advinda de doação de instituições privadas, com finalidade específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 06 de maio de 2002.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal